Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - 11 / 11 / 2019 10-26 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Decreto Legislativo 48/2019**	**14/10/2019-14:18** **Protocolo: 5704/2019** **Processo: 3443/2019**

"Concede o Título de Cidadão Rio-grandino a Ada Regina Fetter Lages.

Art. 1º - Concede o título de cidadão Rio-Grandino a Ada Regina Fetter Lages.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

em plenário

Vereador José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
MDB

Autenticidade: ur98s2m1n

039

Mini Currículum
de Ada Regina Fetter Lages

Nasceu em Pelotas em 24 de setembro de 1942, filha de Waler Bohns Fetter e Palmira Wagner Härter Fetter, cursou a Escola Técnica Visconde da Graça e fez o Curso de Cooperativismo.

Em 1965 casou com o Professor João Marinônio Carneiro Lages, tendo três filhos e dois netos nascidos em Rio Grande.

Em 1962 começou a trabalhar no Banco da Lavoura de Minas Gerais, na ocasião o maior banco privado do Brasil e lá permaneceu até 1965. O Banco da Lavoura passou a se chamar Banco Real e foi incorporado ao Banco Santander do Brasil.

Em 1965 prestou concurso público para corretora oficial de imóveis, junto ao Conselho Regional de Porto Alegre.

Em 1966 passou a ser gerente da empresa Comissária W. Lages Ltda., que atuava em transporte de cargas, seguros, turismo e investimentos.

Em 1968 passou a ser gerente da Financeira W. Lages - Corretora de Cambio e Títulos Mobiliários Ltda., com carta patente do Banco Central do Brasil e acento junto à Bolsa de Valores de Porto Alegre, que foi vendida para o Banco Bradesco.

Em 1968 era também gerente da W. Lages - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com carta patente do Banco Central do Brasil e que foi vendida para o Banco Santander.

Em 1969 era gerente da A. Fetter Lages e que foi vendida para o grupo de investidores portugueses denominado AMEUROPA.

Em 1975 passou a ser gerente da Bancorsul - Assessoria Financeira Ltda., função que exerce até hoje. Ainda em 1975 passou a ser gerente da G.H. Empreendimentos Habitacionais Ltda.

Em 1979 passou a ser gerente da Sociedade de Habitação Rio Grande Ltda., função que exerce até hoje. Participou da construção de mais de mil habitações em Rio Grande.

Integrou o Clube de Mães do Grupo de Escoteiros do Mar "Riachuelo"; Colabora com o Clube Beneficente de Senhoras - CBS, fundada em 1903.

Mora em Rio Grande há mais de 56 anos.

05

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3443/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
VAVÁ

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande 29 de OUTUBRO de 20 19

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande 29 de 10 de 2019

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de 10 de 2019.

Relator (a)

DO Rel.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3443/19 **TIPO/Nº:** PLL 48/19

AUTOR: VER. CHARLES SARAIVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de OUTUBRO de 2019.

Presidente

Ata nº 10.261

Protocolo nº 5704/19

Processo nº 3443

20 votos

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		20	—	—

DATA: 11 / 11 /2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2019
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ RIO-GRANDINA A SRA. ADA REGINA FETTER LAGES."

Verª. Andréa Dutra Westphal, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadã Rio-grandina a Sra. Ada Regina Fetter Lages.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente